

# O Prev-Saúde e a "participação comunitária"

Volnei Garrafa (★)

Sabe-se que as cirurgias cardíacas consomem 20% do total de recursos do INAMPS destinados às operações; essas intervenções, no entanto, constituem apenas 1% do seu movimento cirúrgico. Da mesma forma, é do conhecimento público que a Previdência Social gastou com mil doentes renais, em 1979, acima de Cr\$ 1 bilhão. A maioria destas intervenções foi realizada em hospitais contratados, por equipes regiatamente pagas pelos cofres públicos. Curiosamente, segundo o sanitarista Carlos Gentile de Melo, estas equipes são exatamente as mesmas que trabalham em hospitais próprios do INAMPS, nos quais vigora um regime de inadmissível ociosidade. E reconhecido publicamente, também, que sofisticadas cirurgias cardíacas e acompanhamento de doentes renais não são dirigidos para os estratos mais necessitados da população, pelo contrário. Assim, tais atividades, além de atingir somente minorias privilegiadas de contribuintes, também beneficiam as elites médicas, principalmente aquelas ligadas aos gananciosos grupos exploradores de hospitais particulares.

Sabendo-se que a manutenção da Previdência Social acontece principalmente às custas da contribuição do trabalhador assalariado, pergunta-se: concorda o trabalhador brasileiro com este tipo de prioridade estabelecida pelo INAMPS e

com tal destino para vultosas verbas? Obviamente, não. Caso as classes operárias brasileiras participassem no planejamento das atividades de prestação de serviços de saúde, tais disparates certamente não ocorreriam. Apesar do desconhecimento específico da população com relação à problemática íntima do setor saúde, existe percepção, advinda do bom senso, com relação à necessidade de priorização de certas ações preventivas e/ou curativas para as doenças mais frequentes em cada ambiente humano, objetivando uma melhor racionalização dos recursos disponíveis.

Esperava-se do Programa Nacional de Serviços Básicos de Saúde (PREV-SAUDE), algum avanço concreto com relação a participação comunitária no planejamento e própria implementação do mesmo, de modo similar ao que se verifica há anos na Itália. Tal participação não só é saudável, como necessária, fato demonstrado internacionalmente por cientistas de saúde da mais alta capacitação, como Giovanni Berlinguer, da Universidade de Roma, e Vicente Navarro, da John Hopkins (Estados Unidos).

De uma forma geral, os governos dos países capitalistas "não esquecem", nos seus programas, um capítulo sobre participação comunitária. Sob o ponto de vista prático, no entanto, esta "participação" é restringida à execução de tarefas especí-

ficas, revelando-se como um simples estímulo para a população assumir uma nova atitude de integração a uma programação já estabelecida nos gabinetes, e jamais como um incentivo para que a própria comunidade atue de uma maneira transformadora em um processo verdadeiramente dinâmico e integrado. Desta forma, a população tem atuado "participativamente" em mutirões para construção de postos de saúde ou desenvolvimento de obras de saneamento básico em determinados bairros periféricos. Estas enganosas "atividades participativas", tem como objetivo manter a população ocupada com a simples execução de tarefas rigorosamente determinadas, abstraindo-a sutilmente das discussões fundamentais e impedindo seu acesso ao poder de decisão.

Em mais uma das suas recomendações que não são levadas a sério pelos países do terceiro mundo, a Organização das Nações Unidas define o desenvolvimento "não como um crescimento econômico com finalidade restrita de aumento quantitativo de produção. O conceito de desenvolvimento é mais amplo e implica em redistribuição de renda e participação de todos os setores da população nas instituições sociais e políticas. O desenvolvimento na América Latina deve ser abordado como um processo de mudança estrutural, que implica não só no aumento da produção, mas, também, em

modificações nas instituições, com a participação criadora de toda a população". Esta definição, parece, infelizmente não chegou aos ouvidos dos donos do PREV-SAUDE. Ou, se chegou, deliberada ou indeliberadamente mais uma vez não foi entendida.

Por outro lado, a participação das coletividades em programas de saúde não deve ser meramente comunitária, através de uma adesão vertical da população a um corpo de tarefas específico que serve apenas como estratégia de dominação e extensão do controle do governo sobre a mesma. Deve constituir, sim, uma participação política real, onde o indivíduo se afirma como cidadão e não como uma mera peça isolada de uma engrenagem incompreensível para ele próprio.

Existem abstrações que se analisadas à luz da totalidade concreta, são reais, tais como o amor e o ódio, a verdade e a mentira, o espaço e o movimento. Por outro lado, elementos concretos, explicados sob o mesmo prisma, podem resultar abstrações idealistas e metafísicas. O "planejamento comunitário" no PREV-SAUDE, por exemplo, constitui um bom exemplo para esta segunda afirmação.

(★) Professor da Universidade de Brasília, vice-presidente da CEBES-DF

**COAÇÃO IRRESISTÍVEL**

Marcello Jardim Linhares

Sugestões Literárias - 506 páginas

Um dos temas de maior aspereza e dificuldade encontrados no Direito Penal é o que se refere a chamada Coação Irresistível, algo que acontece sempre, mas que sempre se torna de comprovação e mesmo de caracterização ardua, quase estafante.

Marcello Jardim Linhares, respeitável advogado criminalista e festejado escritor de Direito, acaba de liberar sua mais nova obra justamente a que diz respeito a questão da coação assunto que aborda sob dois ângulos muito particulares e relevantes: o lado teórico e a feição prática.

O enfoque teórico é desdobrado em 15 capítulos, onde o escritor traça sucessivamente todos os aspectos históricos e doutrinários da questão, sem prescindir de acurado exame da matéria no Direito Comparado, notadamente nos Códigos Penais de países europeus, americanos e africanos.

O conceito de coação, suas diversas teorias e as relações com outros institutos do Direito Penal, os seus elementos materiais e o requisito da irresponsabilidade, mereceram tratamento exaustivo, de modo a fornecer ao leitor todos os subsídios necessários ao amplo conhecimento da matéria.

O lado prático é apresentado sob a forma de um completo vocabulário, alinhado em rigorosa ordem alfabética, onde são coligidos aproximadamente 500 verbetes contendo preciosas informações jurisprudenciais, citações doutrinárias e conselhos práticos sobre a importante questão.

Discorrendo, por exemplo, sobre os fatores externos responsáveis pela manifestação da coação, diz ele que "nem todas as suas formas extrínsecas se coícam à margem da lei penal, quando valoriza o ato cometido sob esse estado".

-Pode provir - declara o autor - de agentes físicos naturais, de inundações, vendavais ou tempestades, como ser a resultante da ação própria e direta do homem, cujas manifestações mais comuns são a violência física e a ameaça que constrange alguém a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, ou que coloque o oato em estado de submissão, de modo a facilitar a aceitação de uma vontade determinada".

**ASPECTOS MODERNOS DO DIREITO COMERCIAL**

Rubens Requião

Saraiva S.A.

O 2º. volume do bem lançado trabalho de Rubens Requião, o ilustre professor de Direito Comercial da Universidade Federal do Paraná, acaba de chegar ao mercado de livros especializados de Direito.

O primeiro volume, superando todas as expectativas, alcançou grande repercussão. Agora, é de prever - se idêntico destino para o 2º. tomo da obra, que é, na verdade, uma coletânea de estudos e pareceres do renomado professor paranaense.

Realmente, o livro se desdobra em duas partes: na primeira, congrega interessantes estudos doutrinários; na segunda, se compõe de pareceres, todos e cada um deles consistindo verdadeiras obras - primas sobre os temas que versam, no terreno do Direito Comercial, hoje em dia cada vez mais vasto e abrangente.

Desses, vale a pena destacar: as tendências atuais da responsabilidade dos sócios; e co-gestão-participação dos empregados na administração das empresas; a ética na administração da sociedade anônima; a sociedade anônima como instituição; responsabilidades das maiorias e proteção das minorias nas sociedades anônimas; correção monetária da indenização do representante comercial; conjuntura política e empresas insolventes; registro do contrato de consórcio de empresa; as subsidiárias das sociedades de economia mista; co-gestão de empregado em norma estatutária; contrato de concessão comercial com exclusividade de postos de revenda de gasolina; natureza e funcionamento dos armazéns gerais; fraude mediante cheque; prova de pagamento por meio de cheque; cheque a favor de estabelecimento bancário; falência; sequestro de estabelecimento comercial.

Além desses, outros tópicos enriquecem a obra, que, a exemplo do primeiro volume, vem a ser um notável subsídio informativo e profissional.

**Dois Ensaios de**

Roberto Lyra Filho

Centro Acadêmico da UnB

O experimentado e cada vez mais festejado professor de Direito Penal da UnB, Roberto Lyra Filho, está na praça com dois curtos e oportunos ensaios sobre a reforma do ensino jurídico no País. O primeiro, chama-se **O Direito que se Enslina Errado** e cuida especificamente da reforma dele. O segundo, intitulado **Para Um Direito sem Dogmas**, analisa os fundamentos de uma cultura jurídica que, forçoso é reconhecer, está em plena decadência.

Em ambos, o mestre contrói um painel crítico, oportuno e sério do atual momento do ensino jurídico no País, onde já surgem magistrados incapazes de redigir sentenças sem grosseiros solecismos e horríveis lugares - comuns, tanto no que diz respeito ao léxico, quanto no que concerne à ciência propriamente dita.

Nesses dois folhetos, Roberto Lyra Filho, que está careca de saber que o mundo do Direito que ele conheceu já não é o mesmo, chama atenção para os aspectos mais relevantes da questão. São ensaios curtos, rigorosamente científicos e altamente eruditos. São o que se pode chamar de poucas e boas páginas de Direito.

**Obra, Revolucionária**

Num longo e bem posto artigo publicado no Correio do Povo, de Porto Alegre, Alcides Mendonça Lima, cuja fama dispensa apresentações, fez uma inteligente apreciação crítica do livro de João Alberto Leivas Job, intitulado **DA NULIDADE DA PARTILHA**.

Essa obra, que vem conquistando, meritoriamente, aliás, repercussão nacional, aborda um tema muito importante do Direito Civil. Tanto que o mencionado prof. Mendonça Lima, escrevendo sobre o livro, disse:

"A obra poderá despertar a atenção dos que tenham sido lesados por partilha nula, desde que não faça ainda o lapso vintenal ou que se tente a alegação da imprescritibilidade. Será uma revolução no foro, como já o é no campo doutrinário e de interpretação do Código Civil e do Código de Processo Civil".

Leivas Job tenciona fazer em Brasília, um encontro com juristas e advogados, para apresentação do seu volumoso livro - àqueles que ainda não tiveram o privilégio de folheá-lo.